

LEI N° 2.795 DE 01/12/93

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 30%(trinta por cento) a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 1º de dezembro de 1993.

Prefeito Municipal
Aelton José de Freitas